

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA		Número da Nota	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		264	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Data e Hora de Emissão	
			02/02/2016 08:33:50	
				Código de Verificação
				C6ASC70I
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social: CONSTRUTORA COGUETTO MARIA - EIRELI - EPP CPF / CNPJ: 82.570.722/0001-46 Inscrição Municipal: 07 02 0246203-6 Endereço: R. ANTONIO MARTINS DE ARAUJO, 000140 - BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO Tel.: 41 - 33227802 Município: CURITIBA UF: PR Email: ccm.2009@hotmail.com				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA CPF / CNPJ: 76.205.707/0001-04 IMU: Outro Doc.: Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 975 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85770000 Município: Salto do Lontra UF: PR Email: arq_cani@hotmail.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO NAS RUAS PASSO FUNDO, VALDEVINO BRUSTOLIN, FRANCISCO BELTRÃO, PATO BRANCO, MARINGÁ E DONA VINA, PROCESSO 1013999-86 MCIDADES E TERMO DE COMPROMISSO 800463/2013, SENDO: MATERIAIS: 39.695,36 SERVIÇOS: 4.410,59 Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 43.223,85 IR - R\$ 661,58 / ISS RETIDO - R\$ 220,52				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$44.105,95				
Código da Atividade 07 - 02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, e a incorporação imobiliária a preço global ou direta, viabilizadora de negócio jurídico de compra e venda sobre o qual incide o ITBI).				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
39.695,36	4.410,59	5,00	220,52	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de CURITIBA. Esta NFS-e não gera crédito pois o ISS é devido fora do município de CURITIBA. O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.				

1752 Day
869 Rtu